



DECRETO CTG nº 01/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia Comissão de Transição Governamental para levantamento dos documentos e informações aos representantes da nova administração e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 1.311/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a transmissão do Poder deve ser promovida pelo gestor de forma a resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor que inicia o mandato, nomear uma Comissão que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos e emitir relatório conclusivo;

CONSIDERANDO que caso seja constatada alguma irregularidade ou ausência de informações durante o processo de transmissão de governo, por parte da gestão anterior, a Comissão elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o ao Prefeito eleito, o qual comunicará o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada uma comissão, que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo do ex-prefeito, composta dos servidores:

1 - PRESIDENTE: Manoel Pacheco de Souza – Secretário de Governo;

2 - MEMBROS:

- a)** Terêncio Cirino Neto – Secretário de Administração;
- b)** Érica Fabiana Sousa Soares – Secretária de Saúde;
- c)** Nilson Santos Damasceno - Secretário de Educação;
- d)** Enedina Lenice Pinto de Souza- Assessora Contábil;
- e)** Carla Ávila de Carvalho Vianna – Assessora Controle Interno;



- f) Joaquim da Silva Neto – Secretário de Agricultura);
- g) Eder dos Santos Neto - (Membro da Equipe);
- h) Thales Silva de Andrade – Secretário de Meio Ambiente;
- i) José Eduardo Barreto Alves – Procurador Jurídico.

Art. 2º - Fica a Comissão autorizada a solicitar suporte das Assessorias Jurídica e Contábil da Prefeitura, sem prejuízo da colaboração dos diversos órgãos da Administração Pública, a fim de cumprir o quanto determinado neste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito